

LEI N° 498/04 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA GALERIA DE EX-PREFEITOS E PRIMEIRA-DAMA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NILSON POLIZEL, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituída a "Galeria de Ex-Prefeito e Primeira-Dama" do Município de Zacarias.

§1° - A Galeria, criada no caput deste artigo, esta localizada no Gabinete do Prefeito, no Paço Municipal, e contém uma área de 32m² (trinta e dois metros quadrados).

§ 2° - Os quadros contendo as fotos serão fixados a uma altura de 2.80 m (dois metros e oitenta centímetros), com espaço mínimo de 0,20 (vinte centímetros) de distância entre si.

§3° - A Galeria da Ex-Primeiras-Damas, conterão os mesmos requisitos e serão afixados no Gabinete da Primeira-Dama, localizado no Fundo Social de Solidariedade.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Zacarias-SP, 16 de dezembro de 2004.

NILSON POLIZEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor de expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias na data supra mencionado.

LUIZ ANTONIO BATALHA DOS SANTOS
Responsável pelo setor de Expediente